LEI Nº 1.577/90, DE 07 DE MARÇO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de março de 1.990, um reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais, ativos e inativos de 83,32% (oitenta e treis, virgula trinta e dois) por cento, que serão calculados sobre o vencimento do mês de fevereiro de 1.990.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do Convênio / PRODEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parpuã, 07 de março de 1990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parpuã, e afixada em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário